

PARANÁ ( ESTADO ) PRESIDENTE

( JOSÉ PEREIRA SANTOS ANDRADE )

MENSAGEM . . . 1º DE OUTUBRO DE 1896.

# MENSAGEM

Dirigida pelo Governador

Dr. José Pereira Santos Andrade

AO

**Congresso Legislativo do Estado do Paraná**

Ao abrir-se a 2.<sup>a</sup> Sessão ordinaria da 3.<sup>a</sup> Legislatura

EM 1 DE OUTUBRO DE 1896



CURITYBA

TYPOGRAPHIA A VAPOR "MODELO"

1896



*Srs. Representantes do Estado do Paraná*



REUNIÃO dos legítimos Representantes deste Estado, cercados de todo o acatamento, de todo o prestígio e confiança pública, afim de realizarem os melhores votos do povo Paranaense, pela sabia elaboração de novas leis que assegurem o progresso, a ordem e a liberdade, assignala uma época de justas esperanças para este futuroso Estado, que tudo confia no patriotismo de seus eleitos.

Introdução

E' com a maior satisfação que, cumprindo o preceito exarado no art. 47 n. 18 da nossa Constituição, venho exporvos, em rapido esboço, os factos realizados no periodo de minha administração. Si graves acontecimentos ligados á politica geral e aos interesses nacionaes tornaram solemne e cheia de responsabilidade vossa missão nos annos anteriores, não menos importante para a vida intima do Paraná se nos afigura o momento presente. Refiro-me á antiga questão de limites deste Estado com o de Santa Catharina.

As tantas e tão repetidas perturbações da tranquillidade publica dos pacíficos e ordeiros habitantes dos municipios do Rio Negro e de Palmas, movidas pela pretensão dos nossos irrequietos visinhos e o incalculavel prejuizo que ás finanças deste Estado traz, ha longos annos, a permanencia da questão de limites com o Estado de Santa Catharina, demoveram os nossos Representantes ao Congresso Federal a cogitar um meio honroso de terminal-a. Nesse intuito firmaram com os Representantes do Estado visinho um accôrdo, que encontrareis junto a esta exposição — para que seja entregue a um arbitramento a definitiva solução dessa pendencia. Tão justa e acertada deliberação encontrou o meu mais franco, leal e decidido apoio; pois que dá á mesma questão um meio de prompta solução tão consoante á dignidade dos livres povos da America.

Limites com Santa Catharina

Nesse proposito, que convencidamente tomci, tive, é certo, de vencer grandes obstaculos, entre os quaes a previsão por parte de Santa Catharina que o arbitramento poder-lhe-hia ser fatal, não foi o de menor relevancia.

Effectivamente aquelle Estado procurou, com grande tenacidade, provocar o quebramento do accôrdo, já enviando trabalhadores para abrirem uma estrada no rocio da villa do Rio Negro, já mantendo alli força armada para proteger aquella invasão, já mandando fundar uma colonia no municipio de Palmas, já finalmente, estimulando o exacerbamento dos animos, o que collocava em terreno irritadiço a questão que reclama muita calma e tolerancia por parte dos representantes da autoridade publica dos dous Estados.

Mas, no interesse que tive e que sempre manifestei de honrar a palavra dos nossos Representantes, para a manutenção do accôrdo, secundou-me a população do Rio Negro e de Palmas, evitando calma e prudentemente, que quaesquer conflictos se travassem naquelles municipios com visos de poderem ser colhidos no escopo catharinense

Posso assegurar-vos e com satisfação o faço, que o accôrdo teve, por parte do Paraná — que nunca duvidou da justiça de sua causa para temer o arbitramento — a mais plena e inteira execução, a mais leal e escrupulosa observancia. Apesar de tudo — cumpre-me informar-vos, grandes foram as difficuldades com que lutou o governo para desfazer o jogo e o trabalho de interesses subalternos que impediam a sua acção em questão de tanta magnitude. Felizmente n'este Estado a opinião publica sem distincção de côr politica manifestou-se sempre uniforme na defesa de nossos direitos sobre o territorio disputado.

#### Ensino primario

O ensino primario continúa, infelizmente, a não corresponder ao grande sacrificio que com elle faz o Estado. A escola ainda não é por todos considerada tão necessaria para a vida moral como o oxigenio o é para a vida physica.

A causa determinante dessa falta, não deve ser attribuida tão sómente á ausencia de bons mestres, mas tambem á criminosa indiferença da população illetrada pela instrucção de sua prole.

O ensino obrigatorio sempre produziu excellentes resultados; mas applical-o ás localidades em que a população se acha largamente disseminada, como é a maior parte do Estado, seria apenas duplicar a já avultada despeza que se faz com o ensino popular e isso inutilmente.

D'ahi a razão porque julgo necessario que determineis quaes os povoados que, nos termos do art. 70 da Lei n. 136, de 31 de Dezembro de 1894, estão no caso de ter uma escola; pois que, de accrdoo com a mesma Lei, não é licito ao Poder

Executivo privar desse beneficio a todo e qualquer local que tenha vinte alumnos aptos para gosarem d'elle.

Julgo tambem conveniente limitar o numero de professores que devem frequentar a Escola Normal, devendo-o fazer tão sómente aquelle que, durante um regular tirocinio no magisterio, haja provado aptidão e vocação para o mesmo.

O Gymnasio Paranaense, regularmente frequentado, vai preparando convenientemente os alumnos que se destinam á matricula nos cursos do Ensino Superior da Republica. Ensino secundario

O seu corpo docente, perfeitamente habilitado, esforça-se para cumprir a elevada missão que lhe foi confiada.

Pela aposentadoria que concedi ao Dr. Justiniano de Mello e Silva, acha-se vaga a cadeira de Pedagogia e accumulando a regencia della o lente de Historia Universal, Dr. João Pereira Lagos ; julgo conveniente que determineis qual o vencimento que cabe ao substituto, neste caso e em outros semelhantes.

O edificio em que funcionam o Gymnasio Paranaense e a Escola Normal necessita de ser urgentemente melhorado, por ser de acanhadissimas proporções.

Acham-se bastante adiantadas as obras do elegante edificio destinado á Escola de Bellas Artes e Industrias do Paraná. Escola de Bellas Artes e Industrias do Paraná

Será conveniente que voteis o necessario credito para sua conclusão, sem prejuizo da subvenção que até agora tem sido destinada a tão util instituição.

A vossa illustração exime-me de encarecer a utilidade dessa Escola.

Cumprindo a sua missão civilisadora, o Conservatorio de Bellas Artes presta muito bons serviços á mocidade curitybana. Conservatorio de Bellas Artes

Attendendo á necessidade de dotar o Museu com um edificio mais apropriado e com a capacidade sufficiente para permittir o seu maior desenvolvimento, fiz aquisição do antigo proprio estadual que serviu de quartel ao Regimento de Segurança Museu

Acha-se, pois, o mesmo estabelecimento allí perfeitamente accomodado, juntamente com a Bibliotheca e Archivo Publico.

A direcção desses estabelecimentos continúa confiada ao reconhecido zêlo e desinteresse do Dezembugador Agostinho Ermelino de Leão.

Reinaram epidemicamente, durante o corrente anno, nesta Capital e em varias localidades do littoral e do interior, varias molestias graves. Saude Publica

A escarlatina principalmente desenvolveu-se com atroz intensidade, sendo fatal em grande numero de casos ; hoje,

porém, acha-se ella, se não extincta, limitada a pequenos focos felizmente bastante isolados.

Durante a dolorosa emergencia em que a molestia se propagava, até o seu perfeito amortecimento, a Inspectoria de Hygiene deu as melhores provas da justa comprehensão que tem dos seus deveres.

Conselho de Saude

Ainda não foi posta em execução a Lei n. 58, de 5 de Dezembro de 1892, que creou n'esta capital um conselho de Saude publica, porquanto, para sua boa execução, convém que seja ella revista.

Deixo a analyse da mesma á vossa criteriosa illustração.

Alistamento eleitoral

O alistamento eleitoral, realisou-se no dia 5 de Abril, nos termos da Lei.

Como sabeis, serve-se o Estado do alistamento organizado pela fórma estabelecida na lei federal n. 35, de 26 de Janeiro.

Pelo quadro publicado pelo Dr. Juiz Seccional como presidente da junta de recursos eleitoraes, verificou-se que o numero total dos eleitores do Estado, montou á 21.703.

Quatro municipios não fizeram seus alistamentos por motivo justificado, devendo portanto n'elles prevalecer, para todos os effeitos, o ultimo alistamento de 1893.

São elles : Tibagy, Imbituva, Assunguy de Cima e Ypiranga.

Eleições

Realisaram-se no dia 21 de Agosto as eleições para o preenchimento das vagas de Deputados estadoaes e para os lugares de Membros do Governo Municipal do Estado.

O processo eleitoral correu calma e pacificamente em todos os municipios, sem nenhuma alteração da ordem publica, apesar de bastante numerosa a concurrencia de eleitores.

Superior Tribunal

Tem funcionado com toda regularidade o Superior Tribunal de Justiça, satisfazendo perfeitamente ás necessidades que determinaram a sua criação.

As comarcas do Estado acham-se todas providas de Juizes effectivos, menos Castro e Palmas.

A adminstração da Justiça está, pois, em condições de bem desempenhar a ardua missão que tem á seu cargo.

Parece-me conveniente que determineis qual a remuneração que deverão ter os substitutos dos Juizes de Direito nas comarcas não providas de Juizes effectivos, ou que esses magistrados se achem com licença sem vencimentos.

Torna-se, igualmente, necessario que fixeis a gratificação a que tem direito o magistrado exercendo em commissão o lugar de Chefe de Policia.

Julgando de urgente necessidade a criação de uma comarca no Rio Negro, submetto á vossa criteriosa deliberação esse meu juizo.

Permittir-me-heis, enfim, que chame vossa illustrada attenção para a lucida exposição dos trabalhos do ministerio

publico, feita pelo Dezebargador Euclides F. de Moura, e muito especialmente para os capitulos que tratam dos Adjunctos dos Promotores Publicos, das Desapropriações e das Terras do Estado.

Outro assumpto que deve merecer vossa especial attenção, é a discussão do projecto de Codigo do Processo do Estado formulado desde 1893, pelo Dr. Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça, para isso autorizado pelo governo.

Sabeis que o recurso á antiga legislação processual difficulta hoje a unidade da jurisprudencia de cada Estado.

A liberdade que a cada um é outorgada pela Constituição Federal de legislar sobre a materia, torna de livre observação pelos Juizes o Dec. n. 763 de 19 de Setembro de 1890, que manda vigorar o Reg. Commercial n. 737 de 1850.

D'ahi a divergencia a cada passo notada nas sentenças e julgados — differença que só cessará com uma legislação uniforme.

Outro assumpto a que deve ser levada vossa attenção, é o recenceamento da população do Estado pela forma que julgardes mais conveniente.

Que façaes desde logo uma lei regulando seu processo, que autoriseis o governo a baixar as Instrucções que julgar necessarias para obtel-o o mais completo possivel — se me afigura que prestareis um relevante serviço de consequencias economicas e mesmo politicas para nosso Estado.

Convém, porém, que de qualquer forma fixeis desde logo a verba a despende com tal serviço.

A 21 de Abril, usando da faculdade que me confere a Indulto Constituição Política do Estado e como um preito de homenagem á sagrada memoria do proto-martyr da liberdade patria, perdoei o resto da pena a que estava condemnada uma praça do Regimento de Segurança e indultei todas aquellas que, culpadas pelo crime de deserção, se apresentassem no praso de tres mezes.

Algumas dessas praças apresentaram-se para gosarem do indulto.

Exerce as funções de Chefe de Policia o juiz de direito do Serro Azul, dr. Manoel Bernardino Vieira Cavalcante Filho, que tem desempenhado suas funções com toda elevação e criterio. (Chefe de Policia)

Como sabeis, o plano da força policial do Estado é o constante da lei n. 154 de 26 de Dezembro de 1895. Força Publica

Por essa disposição deve o corpo de Segurança compor-se de 628 homens, — infantaria e cavallaria — e até agora não tem sido possivel completar-se o pessoal do Regimento, para o que faltam ainda 332 praças, existindo apenas 296. O engajamento voluntario de cidadãos para o serviço policial é em

nosso paiz e especialmente em nosso Estado, de um resultado inteiramente negativo.

Ou seja isso devido a repugnancia natural do brasileiro do sul pelas armas — quando arregimentados — ou seja a pequena remuneração d'ahi provinda em comparação com outros ramos de trabalhos — o facto é que sempre lutou este Estado para completar seu Regimento de Segurança.

D'ahi as difficuldades, não só no policiamento da capital, como na manutenção de destacamentos nas diversas localidades.

Os cavallos que actualmente possui o Regimento, são tambem em numero inferior ao que devia ter.

Existem apenas 56, quando devem ser 68 pelas disposições da lei acima citada.

Apesar disso, o serviço é feito com a regularidade possível. A criação de postos policiaes veio melhorar muito as condições de segurança individual e de propriedade n'esta capital — anteriormente pouco policiada.

A divisão da capital em dous commissariados trouxe igualmente a vantagem da divisão dos esforços convergentes sempre á manutenção da ordem e tranquillidade publicas.

A estatística dos crimes no Estado não é felizmente tão desanimadora como seria de esperar de uma população disseminada por um vasto territorio, em que o policiamento é difficil e em certas regiões impossivel mesmo.

Pequenas e insignificantes perturbações da ordem publica tiveram lugar em alguns pontos do Estado, sem a menor consequencia e logo acalmadas pela intervenção da policia.

Acha-se quasi concluida a importante ponte metallica sobre o Rio Negro, na villa do mesmo nome, que representa a elevada somma 266:000\$000.

E' assim que o Paraná responde á pretensão do Estado visinho e ás constantes perturbações naquelle territorio, onde a jurisdicção paranaense tem sempre beneficamente se manifestado, ha longos annos.

As estradas, em geral, mereceram do Governo solícito cuidado e acham-se em bom estado de conservação.

No intuito de facilitar o aproveitamento da riquissima zona de Oeste e Noroeste, o Governo tem mandado cortar — a por vias de communicacão, estando a concluir-se a estrada para Thomazina.

A estrada de rodagem para Guarapuava, melhoramento que reputo da mais alta importancia para o desenvolvimento daquella futura comarca, tenho a satisfação de declarar-vos que está em via de ser terminada.

Usando da autorisação que me concedestes, mandei contractar com a Sociedade Dyle & Bacalan, por ser a que mais vantagem offereceu em concorrência publica, os estudos da

estrada de ferro desta Capital. A villa do Assunguy de Cima, estudos esses que estão sendo executados.

Mereceu, igualmente, os cuidados do Governo, o predio situado na bahia de Paranaguá, e que serve de Lazareto, no qual foram feitas as obras necessarias para o conveniente isolamento dos quarentenarios e melhor accommodação para os mesmos.

Ao assumir a Administração encontrei nas hospedarias 3.500 immigrants para serem localizados.

A falta de preparo de lotes para os mesmos e consequentes despezas, levou-me a declarar ao Exm. Senhor Ministro da Viação e Obras Publicas, que as condições do Estado não permittiam a vinda de maior numero de immigrants para serem localizados, sem que estes estivessem estabelecidos.

Esta minha resolução determinou o Governo Federal a tomar a si este serviço, enviando para este Estado aquelles que aqui desejavam collocar-se e que eram em numero superior a 9.500.

Facto extraordinario e de que se deve desvanecer o Paraná: —além desse avultado numero de immigrants, 1.664 austriacos procuraram espontaneamente o nosso Estado, pagando suas passagens de Bremen á Paranaguá.

Desde que para nossa terra se tem encaminhado a corrente immigratoria, foi este o anno em que ella mais se avolumou.

Para a localisação dos immigrants, que achei nas hospedarias, foram medidos e demarcados lotes coloniaes, fundando-se assim os nucleos Antonio Olyntho e Santos Andrade.

Os demais immigrants, tem sido collocados em diversos pontos do Estado, principalmente na zona á margem esquerda do Rio dos Patos, municipio de Guarapuava, onde se acha em fundação a colonia Prudentopolis.

Parece-me de alta conveniencia que o Congresso assigne uma verba para medição e demarcação de lotes destinados aos paranaenses, reconhecidamente pobres, e autorise o Governo a cedel-os pelo preço minimo da Lei e a prazo longo.

As finanças do Estado tem prosperado cada vez mais como vereis do relatorio apresentado pelo Sr. Secretario e que a esta acompanha. Finanças

A receita ordinaria montou a 2.099:635\$963 ; á extraordinaria á 658:207\$465 e a verba relativa a depositos, á 49:544\$983. uma receita bruta de 2.807:388\$411.

Desprezando, porém, a ultima verba, porque a restituição dos diversos depositos figuram no computo geral das despezas, teremos uma renda liquida de 2.757:843\$428.

Si compararmos essas rendas com as dos annos anteriores, chegaremos ao resultado seguinte, que vem confirmar o que digo sobre a nossa prosperidade economica :

Em 1891 arrecadou-se . . . . .	894:356\$921
Em 1892 arrecadou-se . . . . .	1.226:189\$556
Em 1893 arrecadou-se . . . . .	1.480:831\$291
Em 1894 arrecadou-se . . . . .	1.414:170\$522
Em 1895 arrecadou-se . . . . .	2.757:843\$428
Em 1896 arrecadou-se ( de 1.º de Janeiro á 30 de Junho sòmente ) . . . . .	1.465:779\$843

No exercicio corrente só podemos considerar a receita proveniente dos saldos recolhidos de 1.º de Janeiro á 30 de Junho.

Ella monta á somma de 1.465:779\$843 sob diversas rubricas.

Entretanto convem vos explicar que tal quantia não representa a totalidade da arrecadação effectuada no referido semestre, e sim sòmente a importancia effectivamente recolhida aos cofres naquelle periodo.

Ossaldos e balancetes das repartições fiscaes do Estado devendo ser apresentados em prazos certos, acontece, entretanto, que as distancias muitas vezes produzem o resultado de só tornar conhecida a arrecadação em certos pontos, com algum atrazo.

Assim, na quantia acima apontada, deve existir uma differença qualquer no mez de Junho.

A despeza ordinaria foi orçada em 1.956:850\$080.

A effectivamente realisada com os differentes serviços, attingiu a 2.009:498\$663—o que produz o excesso de 52:648\$583—isso devido a ter-se despendido com umas rubricas mais 216:098\$883 com outras menos 163:450\$300.

Se deduzirmos da receita bruta ( 2.807:388\$411 ) a quantia de 333:018\$906, relativa a restituição de depositos, beneficio de loterias, supprimento ao caixa de 1894 e do saldo que passou ao exercicio de 1896, que não foram applicados aos encargos propriamente do exercicio, teremos que taes encargos montaram a -2.474:369\$505—ou, o que é o mesmo, 2.009:498\$663 de despeza ordinaria e 464:870\$849 de extraordinaria.

Si compararmos, finalmente, a somma de taes encargos com a despeza orçada, teremos em reultado final, um excesso de despeza no valor de 517.519\$425.

Essé excesso se distribuiu entre os serviços das differentes Secretarias e entre ellas a de Obras Publicas, que excedeu em 119:\$021.677 á despeza orçada.

Além desses serviços—aliás autorisados e necesarios, o de colonisação veio onerar o Estado com a despeza de 248:367\$559, além do auxilio do Governo Federal.

O Governo resolveu realisar o emprestimo da União fundado na faculdade que lhe outorgava o art. 7.º das disposições geraes e transitorias da lei n. 124 de 21 de Dezembro de 1894.

Consistiu a operação no recebimento de 2000 apolices da divida publica do ultimo emprestimo, no valor nominal de 1:000\$000 cada uma, pelo preço da cotação do dia da assignatura do contracto.

Tendo sido a cotação de 965\$000 no dia 21 de Outubro, dia da assignatura do contracto, a importancia das duas mil recebidas pelo Estado attingiu a 1.930\$000—valor total do emprestimo.

Todos os papeis relativos a essa operação já foram remetidos ao Congresso em sua ultima reunião e no relatorio do Sr. Secretario das Finanças, que ora vos apresento, achareis transcriptos os documentos sufficientes para provar as condições em que foi ella effectuada.

Basta, por emquanto, accrescentar que, pelo patriotismo e nimia delicadeza do illustre paranaense Dr. Ubaldino do Amaral, o Estado nada despendeu com a operação.

Encarregado de negocial-a, não só o fez com toda a presteza, como tambem recusou-se a receber qualquer commissão, e até mesmo as despesas de sello que fez.

Tambem no dito Relatorio encontrareis todos os dados imprescindiveis para ajuizardes da divida fundada do Estado.

Attentas as condições de nossa prosperidade economica, ella de nem um modo nos apavora.

Basta que reflictamos no facto bem caracteristico de que a receita ordinaria é mais que sufficiente para resgatal-a de uma só vez, si por uma hypothese, aliás gratuita, tivermos de abandonar o systema de amortisação com que a contrahimos.

Com effeito, sendo a divida calculada em 2.500:000\$000 bastaria um pequeno esforço para seu resgate immediato com os recursos annuaes.

Esse facto que a principio pôde parecer insignificante, é, entretanto, a manifestação mais evidente das boas condições financeiras do Estado, desde que attendamos que elle constitue uma feliz excepção entre os demais Estados da Republica, e mesmo entre as nações civilisadas.

Eis em breves traços as informações que nesta occasião me compete dar-vos.

Os demais detalhes—aliás completos— sobre o serviço da Repartição de Finanças, encontrareis em o Relatorio apresentado ao Governo pelo respectivo Secretario.

Entre os assumptos alli tratados, cumpre presteis toda attenção ao que diz respeito a arrecadação de imposto.

O de patente commercial deixou um resultado realmente lisongeiro desde que se regularisou melhor a forma de sua arrecadação e o Estado tem nelle, sem duvida, uma das mais abundantes fontes de renda.

Basta ver que tendo elle produzido, até o mez de Junho

177:116\$040 — attingiu, d'ali a Agosto -- pelos beneficos effeitos da mudança de forma de arrecadação — a somma de 189:349\$065.

Sobre o assumpto em geral nada devo accrescentar ao dito Relatorio, porquanto as considerações n'elle feitas, as medidas n'elle reclamadas de vossa solicitude pelos negocios publicos, são filhas da experiencia no serviço da administração financeira.

Snrs. Representantes do Paraná, são estas as informações que julguei dever trazer ao vosso conhecimento.

Esclarecimentos mais detalhados e completos, encontrareis nos Relatorios dos Snrs. Secretarios de Estado e, quando mesmo ainda assim os julgueis insufficientes, com muita satisfação dar-me-hei pressa em attender ás requisições que me fizerdes, no sentido de ficardes perfeitamente elucidados sobre os diversos ramos do serviço publico.

Palacio do Governo do Paraná, 1.º de Outubro de 1896.

JOSE' PEREIRA SANTOS ANDRADE.

---

ACTA DE UMA REUNIÃO DE SENADORES E DEPUTADOS POR  
SANTA CATHARINA E PELO PARANA'

No dia 22 de Maio de 1896, ás 3 horas da tarde, reuniram-se no Rio de Janeiro á rua dos Ourives n. 19 os Snrs. Esteves Junior, Lauro Müller e Emilio Blum, Senador e Deputados por Santa Catharina e os Snrs. Vicente Machado, Arthur de Abreu, Alberto Gonçalves, Alencar Guimarães, Lamenha Lins e Francisco Torres, Senadores e Deputados pela Paraná, e por indicação do Snr. Vicente Machado, com assentimento geral, assumio a presidencia da reunião o Sr. Esteves Junior.

Expondo os fins da reunião disse o Sr. Lauro Muller que correspondendo ás aspirações dos povos de Santa Catharina e do Paraná, desde muito cogitam os seus representantes politicos sobre a imperiosa necessidade de resolver por modo justo, honroso e pacifico, a questão de limites territoriaes que aos dous Estados legou o passado regimen.

Ponderou que não sendo possível, como tem-se visto de tentativas anteriores, um accordo entre os dous Estados ou seus representantes e sendo de dever de conveniencia evitar a continuação de um estado de cousas que tantas perturbações traz ás administrações locaes, quando attritos provoca constantemente; julgava de vantagem que as duas representações, ora reunidas, promovessem um meio digno de resolver o

conflicto, lembrando desde logo o alvitre da arbitragem, que já tem sido lembrado, como honroso e capaz de solver as duvidas existentes, com a vantagem de evitar discussões e luctas irritantes e prejudiciaes á boa harmonia que convém manter entre habitantes de dous Estados que pertencem a uma mesma Patria.

Tomam parte na discussão todos os Senhores presentes, e fica afinal assentado unanimemente o seguinte :

I Compromettem-se os representantes dos dous Estados a promover nas respectivas assembléas, no corrente anno, a adopção de uma lei autorizando o arbitramento na questão de limites, devendo os Governadores nomear de commum accordo um só Arbitro que julgará sem fórmula de processo á vista das allegações das partes, podendo colher as informações que entender necessarias e ordenar diligencias, quando indispensaveis, commissionando para isso pessoas de sua confiança. A decisão será proferida no prazo de dez mezes contados do encerramento da discussão nos autos, conforme abaixo se declara.

II Dentro de dous mezes depois de publicada a lei nos dous Estados, os Governadores elegerão o Arbitro e nomearão procuradores perante o Egregio Supremo Tribunal e perante o Arbitro, com os poderes necessarios para os fins da lei votada.

De commum accordo iniciarão os procuradores a acção perante o Tribunal, requerendo que, distribuido o feito, seja tomado o termo de compromisso e se expeça communicação ao Arbitro nomeado, cuja resposta se juntará aos autos.

III O compromisso conterá o nome, prenome e domicilio do Arbitro; o objecto da contestação; o praso para julgamento, e as outras clausulas convencionadas.

IV Recebida a resposta do Arbitro acquiecendo á nomeação, offerecerão os procuradores, no prazo de tres mezes, commum a ambas as partes, as allegações e documentos que forem a bem de seus constituintes.

Durante um mez será facultada a ambas as partes, com igualdade na divisão de tempo diario, o exame das razões e documentos contrarios, e poderão ser offerecidos novos documentos e considerações.

Encerrada assim a discussão, o Arbitro proferirá a sua decisão no praso de dez mezes, dentro do qual poderá colher informações, ordenar diligencias e ouvir verbal e summariamente as partes, se lhe parecer necessario.

V A decisão proferida será sem novas allegações nem documentos, submettida á homologação do Egregio Supremo Tribunal.

VI Desde a homologação torna-se obrigatoria a sentença, mas não terá effeito retroactiva, e por tanto serão respeitadas os direitos adquiridos pelos particulares.

Os processos e negocios pendentes serão devolvidos á jurisdicção competente, para o que os Governadores darão as providencias necessarias.

VII. As despezas serão feitas com igualdade por ambos os Estados, excepto quanto a vencimentos de procuradores e advogados, em que cada Governador providenciará como entender.

VIII. Será mantido o statu-quo até a sentença, e desde já se obrigam os representantes dos dous Estados a empenhar todos os seus esforços e valimento para que sejam evitadas ou removidas todas as causas ou pretextos que possam perturbar a ordem e a paz das populações limitrophes.

IX. A acta d'esta reunião será assignada por todos os Srs. representantes que estiveram presentes e por aquelles que tendo faltado por motivo justificado, adoptarem as resoluções tomadas.

Nada mais havendo a tratar mandou o Sr. Presidente lavrar este documento, em duplicata, para ficar um em poder do Sr. Alberto Gonçalves e outro em poder do Sr. Lauro Müller.

( Assignados ).— *Paulino Julio Horne — Antonio Justiano Esteves Junior — Gustavo Richard — Arthur F. de Abreu — Alberto José Gonçalves — Vicente Machado da Silva Lima — F. Tolentino V. de Souza — V. de Paula Ramos — Brazilio Ferreira da Luz — Manoel de Alencar Guimarães — Bento José Lamenha Lins — Francisco de Almeida Torres — Emilio Blum — Lauro Seviriano Müller.*

